



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia

Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação
Rua Érico Veríssimo, 317 - Bairro Londrina - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
3136393910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 032/2024

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2024 para submissão em Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento direto do IFMG Campus Santa Luzia.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no dia 15 de abril de 2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, retificada pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o **Edital 032/2024** relativo ao Processo Seletivo para submissão em fluxo contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento direto do IFMG Campus Santa Luzia.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital de fluxo contínuo para registro de projetos de pesquisa do IFMG Campus Santa Luzia é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e à iniciação de estudantes à pesquisa sem fomento, podendo receber submissões de projetos para registro a qualquer tempo durante a sua vigência.

1.2. Poderão participar deste edital projetos de inovação tecnológica e de pesquisa de natureza básica ou aplicada.

1.2.1. Para fins deste edital, serão consideradas pesquisas aplicadas aquelas que utilizam conhecimentos da pesquisa básica para solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais.

1.2.2. Reconhecendo a linha tênue entre pesquisa básica e aplicada, que se sobrepõe no cotidiano da produção científica, a aplicabilidade dos projetos de pesquisa e inovação no âmbito do IFMG, conforme Nota Técnica disponibilizada no processo SEI 23208.003982/2020-12, refere-se aos seguintes aspectos:

1.2.2.1. Gerar, aperfeiçoar e transferir soluções técnicas e tecnológicas demandadas em sua área geográfica de atuação;

1.2.2.2. Organizar-se, de forma programática, para consolidar e fortalecer, por meio da produção de conhecimento e desenvolvimento de técnicas e tecnologias, os arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regional;

1.2.2.3. Atuar de forma articulada com o mundo do trabalho e os segmentos sociais para produzir, desenvolver e difundir conhecimento científico, apoiando processos educativos que resultem na geração de emprego e renda.

1.2.2.4. Conceito de Inovação: “Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em

melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho. ” (Art. 2º da lei 13.243).

- 1.3. O prazo de vigência deste edital é até o fim do ano letivo de 2025 contados a partir da data de sua publicação.
- 1.4. Ocorrendo alterações no SUAP, este edital poderá ser modificado no todo ou em partes ou revogado completamente.
- 1.5. Compete aos Setor de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus, o recebimento dos projetos, a coordenação do processo de avaliação, a divulgação dos resultados e o acompanhamento dos projetos até seu encerramento.
- 1.6. Para concorrer a este Edital, os servidores interessados deverão submeter o projeto de pesquisa contendo um plano de trabalho para cada membro da equipe, exceto coordenador e co-orientador, na plataforma Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) no sítio eletrônico: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 2.1. São objetivos do Programa de Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa:
 - 2.1.1. Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação tecnológica e de pesquisa.
 - 2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e inovação do País.
 - 2.1.3. Qualificar estudantes do IFMG Campus Santa Luzia, para sua inserção na graduação e em programas de pós-graduação, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais inovadores para o mercado de trabalho.
 - 2.1.4. Possibilitar ao estudante do Ensino Médio habilidades e competências necessárias à construção do conhecimento a partir da pesquisa, bem como despertar o interesse pela pesquisa e construção de um conhecimento autônomo.
 - 2.1.5. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.
 - 2.1.6. Estimular pesquisadores a envolverem estudantes nas atividades de pesquisa e desenvolvimento de tecnologia.
 - 2.1.7. Contribuir na geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos científicos para o País.

3. DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

- 3.1. Este Edital não prevê qualquer tipo de recursos financeiros diretos, seja de bolsas, custeio ou capital proveniente de fomento interno ou externo.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, exclusivamente via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) por meio do seguinte endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>.
- 4.2. Para submeter projetos, é necessário estar cadastrado como avaliador no módulo Pesquisa no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP).
- 4.3. Para a submissão de propostas, é necessário que o coordenador esteja com o Currículo Lattes atualizado nos últimos 6 (seis) meses (O SUAP leva aproximadamente 48 horas para identificar novas atualizações do Currículo Lattes).
- 4.4. Os projetos deverão ser enviados, exclusivamente, pelo seu coordenador.
- 4.5. Não há limite para o número de projetos a ser enviado por cada servidor.

4.6. O proponente é responsável por atender requisitos e verificar possíveis restrições relacionadas às normas de regulamentação da jornada de trabalho da respectiva carreira.

4.7. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento do projeto na plataforma SUAP:

4.7.1. Na aba "Anexos" deve ser inserido um Plano de Trabalho para cada participante da equipe. Para os estudantes voluntários, caso haja a solicitação de mais de um voluntário, os planos devem prever distinção de pelo menos 50% das atividades.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As etapas da seleção de projetos obedecerão ao seguinte cronograma:

Evento	Data
Período de submissão de projetos, em fluxo contínuo	De 29 de julho de 2024 até 7 meses antes do último dia letivo de 2025.
Resultado da Pré-Seleção	Até 5 (cinco) dias úteis após a submissão do projeto.
Período de Avaliação / Divulgação do Resultado Preliminar	Até 20 (vinte) dias corridos após a pré-seleção.
Prazo para impetrar Recurso	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do Resultado Final, após julgamento dos Recursos	Transcorrido o prazo do recurso.
Data limite para cadastro dos(as) estudantes voluntários(as)	Até 10 (dez) dias corridos após a divulgação do Resultado Final.
Vigência dos projetos selecionados	De 06 (seis) a 18 (doze) meses.

6. DO PROJETO

6.1. São elegíveis somente projetos apresentados por servidores do quadro permanente do IFMG Campus Santa Luzia, por professores substitutos, técnicos administrativos, professores visitantes e por servidores em colaboração técnica com o IFMG Campus Santa Luzia.

6.2. Os Professores Visitantes e os Professores Substitutos poderão ser coordenadores, desde que a data para encerramento do projeto não seja posterior à data prevista para permanência máxima no IFMG Campus Santa Luzia, ou deverão indicar um servidor para a sua continuidade.

6.3. No caso de substituição de coordenador, por qualquer motivo, caberá avaliação pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Santa Luzia a respeito da pertinência de manutenção do projeto, observado o currículo do substituto indicado.

6.4. O projeto de pesquisa deverá:

- a. ser de autoria do pesquisador;
- b. ter mérito técnico-científico;
- c. apresentar viabilidade técnica e/ou econômica;
- d. seguir o modelo do SUAP.

6.5. Projetos que irão realizar pesquisa com seres humanos deverão anexar o comprovante de submissão da proposta à Plataforma Brasil ao longo do desenvolvimento do projeto. Nesses casos, para a submissão na Plataforma Brasil, o pesquisador responsável pelo projeto deverá obter junto a Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do campus uma autorização preliminar e sem compromisso de aporte

de recursos.

6.6. Projetos que irão realizar pesquisa com animais deverão anexar o protocolo de submissão à Comissão de Ética no Uso de Animais do IFMG (CEUA-IFMG), estando de acordo com a legislação vigente, em especial Lei 11.794/2008; Resoluções CONCEA nº 45/2019; 52/2021; RDC CONCEA nº 35/2015; Orientação Técnica CONCEA nº 12/2018.

6.7. Pesquisa que preveja o desenvolvimento de ações com o Patrimônio Genético (PG) e conhecimento tradicional associado (CTA) deverá anexar o termo de compromisso conforme Anexo III. Neste documento, o proponente irá se comprometer a realizar o registro no SisGen, caso haja o acesso ao PG ou CTA, previamente: à divulgação dos resultados parciais ou finais (incluindo resumos e trabalhos completos), à remessa de PG ao exterior, ao requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual e à comercialização do produto intermediário ou notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência de acesso.

6.8. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos.

6.9. Os projetos deverão ter duração mínima de 6 meses e máxima de 18 meses, estando dentro do prazo de vigência deste edital.

7. DA EQUIPE DE TRABALHO

7.1. Serão elegíveis propostas apresentadas por servidores(as) do quadro permanente do IFMG Campus Santa Luzia.

7.1.1. O(A) professor(a) visitante poderá submeter proposta como autor(a), desde que a vigência proposta no projeto seja compatível com o período do seu contrato de trabalho com o IFMG Campus Santa Luzia.

7.1.2. O(A) professor(a) substituto(a) poderá atuar como colaborador(a) em proposta.

7.1.3. O(A) servidor(a) proponente não poderá estar licenciado(a) e/ou afastado(a) do IFMG Campus Santa Luzia, por quaisquer motivos.

7.2. 6.2. A equipe do projeto deverá ser composta por:

a. Apenas 1 (um(a)) coordenador(a),

b. Até 2 (dois(duas)) colaboradores(as) internos(as) e/ou externos(as) ao IFMG Campus Santa Luzia. Se houver, há necessidade de apresentar o Anexo II (Cadastro e Termo de Ciência do Colaborador Externo) deste edital assinado.

c. Até 4 (quatro) estudantes voluntários(as).

7.2.1. Deve haver um plano de trabalho para cada um(a) dos(as) membro(as) da equipe do projeto, conforme o modelo disponibilizado no Anexo I (Plano de Trabalho).

7.2.2. A carga horária dos estudantes voluntários será 12h para iniciação científica e 5h iniciação científica Jr.

7.3. Todos os membros envolvidos devem assinar um Termo de Sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG, caso seja identificada a possibilidade de registro de produtos ou processos ao longo da execução do projeto.

8. DA SUPERVISÃO E DO REGISTRO DE ATIVIDADES DO PROJETO

8.1. A supervisão do projeto é atribuição do servidor responsável pela Coordenação de Pesquisa do Campus.

8.2. O registro das atividades do projeto é atribuição do coordenador e deve ocorrer pelo preenchimento das metas e atividades na aba “Metas”.

8.3. As atividades e metas podem ocorrer de forma sequencial e/ou paralela, devendo ser cadastradas no SUAP de modo a contemplar todos os meses de execução da vigência do projeto.

9. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO PESQUISADOR

- 9.1. Ser servidor do quadro permanente, professor substituto ou professor visitante do IFMG Campus Santa Luzia ou servidor em colaboração técnica com o IFMG Campus Santa Luzia.
- 9.2. Não estar licenciado/afastado ou estar prestes a se licenciar/afastar das atividades acadêmicas ou administrativas por mais de 60 (sessenta) dias durante a vigência do projeto.
- 9.3. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e econômica, acompanhado do(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) voluntários(as) (quando houver).
- 9.4. 8.4. Registrar a publicação de trabalhos acadêmicos e/ou a participação em eventos científicos que se relacionam à pesquisa registrada por este Edital, quando aplicável, anexando os devidos comprovantes (resumo ou resumo expandido, artigo completo, pôster, comprovante de participação em eventos científicos, dentre outros) na aba “Anexos” da plataforma SUAP.
- 9.5. É vedado ao pesquisador repassar automaticamente a orientação de seu(s) voluntário(s) e a coordenação do projeto. Em caso de impedimento do pesquisador, caberá avaliação pela SPIPG do Campus, que poderá deferir ou não a mudança de coordenação.
- 9.6. Servidores que solicitaram redistribuição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.
- 9.7. Apresentar na aba “Metas”, como uma atividade prevista do projeto, ou incluir na aba “Anexos”, em até 60 dias após a conclusão do Projeto, Relatório Final no modelo disponibilizado no sítio do IFMG Campus Santa Luzia.
- 9.7.1. Alternativamente ao Relatório Final, o coordenador poderá apresentar:
- Inteiro teor de artigo submetido ou aceito em periódicos, eventos de abrangência nacional ou internacionais;
 - Capítulo(s) de livro publicado(s);
 - Comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI;
 - Outros produtos técnicos certificados poderão ser apresentados, como comprovação da realização da pesquisa, mediante autorização prévia do Supervisor do Projeto.

10. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 10.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG Campus Santa Luzia serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).
- 10.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

11. DO PROCESSO SELETIVO

- 11.1. O processo seletivo será coordenado pelo setor de Pesquisa, Inovação e Pós Graduação do IFMG Campus Santa Luzia.
- 11.2. Serão utilizados os seguintes instrumentos de avaliação:
- Análise da documentação e homologação das inscrições - ELIMINATÓRIO. Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 4 deste Edital. O descumprimento do disposto no item 4 deste Edital implicará a não homologação das inscrições, e conseqüentemente, a não participação do restante do processo seletivo. Nesta etapa, o setor de

Pesquisa, Inovação e Pós Graduação do IFMG Campus Santa Luzia poderá devolver a proposta para que o coordenador do projeto faça as adequações necessárias de forma a atender aos termos do item 4 deste Edital e prosseguir com o restante do processo seletivo.

b. Projeto (Total 100 pontos) - ELIMINATÓRIO. Os projetos serão avaliados por pelo menos dois(duas) avaliadores(as) do banco de avaliadores(as) da área de acordo com os itens da tabela seguinte:

Crítérios Nota	Máxima
OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS Adequação do projeto aos objetivos da proposta.	10
JUSTIFICATIVA Contextualização, relevância tecnológica e social, necessidade da demanda proposta.	10
CLAREZA DA PROPOSTA Exposição clara do problema e/ou proposições exequíveis de solução.	15
COERÊNCIA E RELEVÂNCIA CIENTÍFICA Coerência dos objetivos e resultados esperados com contribuição dos resultados para o desenvolvimento científico.	15
RELEVÂNCIA ECONÔMICA E SOCIAL Contribuição para o desenvolvimento econômico e social.	10
REFERÊNCIAS Referências recentes e/ou clássicas e padronização segundo regra da ABNT	10
CRONOGRAMA Plano de ação (ações e o cronograma físico e/ou financeiro de execução)	10
METODOLOGIA EMPREGADA Coerência metodológica (delineamento experimental, amostragem, forma e tipo de pesquisa)	10
PLANO DE TRABALHO DO(A) VOLUNTÁRIO(A) E COLABORADORES(AS) Plano de trabalho para cada membro da equipe. Clareza da atividade.	10
NOTA FINAL MÁXIMA	100

11.3. A Nota Final do projeto será obtida pela média das Notas Finais das avaliações individuais dos mesmos.

11.4. Será considerado aprovado o projeto que obtiver nota igual ou superior a 60 pontos dos 100 pontos possíveis.

11.5. Havendo divergência igual ou maior que 40 pontos entre as notas dos avaliadores designados poderá ser convocado outro avaliador, a pedido do proponente na fase de interposição de recurso, e retirada a(s) nota(s) mais divergente(s) entre todas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de inteira responsabilidade do pesquisador a viabilidade técnica de execução do projeto.

12.2. À Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Santa Luzia reserva-se o direito de acompanhar os projetos relacionados, o plano de trabalho, solicitar informações e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

12.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG Campus Santa Luzia, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Seção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMG Campus Santa Luzia.

12.5. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos por meio do e-mail: pesquisa.santaluzia@ifmg.edu.br.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral - Campus Santa Luzia**, em 25/07/2024, às 11:30, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1983207** e o código CRC **DC4F0A25**.

23716.001144/2024-06

1983207v1